



**PROJETO DE LEI Nº 005 DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre alteração do Orçamento do Poder Legislativo, por meio da abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar do Orçamento da Câmara de Vereadores, aprovado pela Lei nº358/2021 de 28 de outubro de 2021; para o exercício financeiro de 2022, conforme disposição do parágrafo 1º, incisos I a II.

§1º. A abertura de Crédito Adicional suplementar, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-á:

I – Às alterações de dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); em virtude da necessidade da alteração do orçamento vigente.

II – As dotações orçamentárias a serem alteradas mediante a suplementação de crédito, estão descritas no **quadro abaixo**:

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ASEREM SUPLEMENTADAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	
<b>SUPLEMENTAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Valores (R\$)</b>
<b>01: PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.02 CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	
<b>01.031 - Ação Legislativa</b>	
<b>01.031.0010 - Processo Administrativo e Legislativo</b>	
<b>01.031.0010.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara e Capacitação, Processos</b>	
<b>Fonte de Recursos - 1.50.01.001.001 - Recursos Próprios do Tesouro</b>	
<b>3.3.90.30 - Material de Consumo</b>	<b>8.000,00</b>
<b>3.1.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	<b>7.000,00</b>
<b>3.1.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>15.000,00</b>
<b>01.031.0010.2.002 - Manutenção dos Serviços Comissionados</b>	
<b>Fonte de Recursos - 1.50.01.001.001 - Recursos Próprios do Tesouro</b>	



3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.000,00
09 - PREVIDÊNCIA	
09.271 - Previdência Básica	
09.271.0010 - Processo Administrativo e Legislativo	
09.271.0010.2.008 - Encargos Previdenciários - RGPS	
<b>Fonte de Recursos - 1.50.01.001.001 - Recursos Próprios do Tesouro</b>	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	16.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>100.000,00</b>

Art.2°. As alterações orçamentárias supracitadas, tem a finalidade adequar os valores constantes no orçamento Câmara de Vereadores vigente, em função do aumento do duodécimo à mesma destinado, cujo valor passa a ser calculado com nas receitas referência, arrecadadas no exercício de 2021, a partir da aprovação desta lei.

§1°. Os novos valores duodecimais a serem repassados à Câmara de vereadores, guardam por sua vez, retroatividade ao mês de janeiro deste exercício de 2022, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar eventuais diferenças relativas a competências anteriores à aprovação desta lei.

Art.3°. Os recursos orçamentários, que terão como fonte a anulação de dotações consignadas no orçamento do poder Executivo, no limite disponível, conforme disposição do Art.1° e §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; serão detalhados em decreto do poder executivo, no ato de abertura do referido crédito adicional suplementar

Art.4°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura dos créditos orçamentários, objeto deste Projeto de Lei, terão como fonte as receitas originárias da arrecadação tributos de competência municipal, do Estado e da União, destinadas à base de cálculos duodecimal.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA  
Assinado de forma digital por DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441  
Dados: 2022.04.25 10:43:19 -03'00'

**Diogo Carlos de Lima Silva**  
Prefeito



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 002, de 25 de abril de 2022.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honra de apresentar o Projeto de Lei 005 de 25 de abril de 2022, que tem como objeto a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento desta Casa Legislativa, em função do aumento do repasse duodecimal para este exercício de 2022.

**Objeto**

Por solicitação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, representados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Casa Legislativa, através do ofício nº 035/2022, do dia 19 de abril de 2022, com as correspondentes justificavas; o mencionado projeto de lei, com já foi dito, apresenta proposta de autorização para alteração do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, por meio da abertura de adicional suplementar, em consequência do reajuste da receita duodecimal de 2022.

O projeto de lei tem o intuito final de reforçar saldos de dotações orçamentárias, para que haja adequação à receita a ser repassada pelo Poder Executivo, a título de duodécimo, com o valor reajustado, a partir da aprovação do projeto de lei, no decorrer do exercício.

**Justificativa**

As alterações do orçamento da Câmara municipal se tornarão necessárias, em virtude da sua concepção original trazer montante e/ou valores que, no decorrer deste ano de 2022, serão inferiores à receita a ser recebida. Seguindo, diante do entendimento da relevância do citado projeto de lei,



imediatamente à sua aprovação, o cálculo do duodécimo passa a ter como parâmetro, as receitas de referência, arrecadadas no exercício de 2021.

Portanto, em virtude da necessidade percebida, e portanto, solicitada pelos Nobres Vereadores, entendemos está justificada a apresentação do comentado projeto de lei.

Concluindo, aguardamos a sempre atenciosa análise dos respeitáveis representantes do nosso Povo de Barra de Guabiraba, ao mesmo tempo em que pedimos sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

DIOGO CARLOS DE  
LIMA  
SILVA:09819431441

Assinado de forma digital  
por DIOGO CARLOS DE  
LIMA SILVA:09819431441  
Dados: 2022.04.25 10:39:19  
-03'00'

**Diogo Carlos de Lima Silva**  
Prefeito

29 12 1958  
BARRA DE GUABIRABA